



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 130

Aos 08 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da, representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Banca Episcopal referente ao cumprimento do Decreto Municipal 142/2020

O representante do estabelecimento Raul Guilherme alegou que venho por meio deste, solicitar a Prefeitura Municipal de São Carlos autorização para a abertura de meio período de minha banca de jornais e revistas. Situada à rua Episcopal c/ Geminiano Costa 1100 (baixada do mercado). até então fechada por cumprir decreto municipal. Venho por este pedido salientar que não pretendo descumprir qualquer decreto municipal mas sim pedir a Prefeitura que por orientação do Governo Estadual possa abrir a banca de jornais e revistas já que foi considerada serviço essencial. Obrigado por momento. Raul Guilherme do Norte Lourenço Leal

Parecer : Deferido o funcionamento da atividade de banca e jornais de acordo com o Decreto Estadual 64881/2020, desde que não haja aglomeração de pessoas no local,, bem como haja o controle de acesso

São Carlos, 08 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19